



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230147
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-SEMEC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº
01/2023 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.164.691/0001-88, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.(a) IRENE ELIAS RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA - ARGENTINA - 42, portadora do CPF nº 024.690.902-10 e do outro lado COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS EXT. AGRI. FAMILIARES PEQ AGR, CNPJ 44.704.862/0001-70, com sede na rod, br 422 km 10 s/, Cametá-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Srª. JOELE MONTEIRO OLIVEIRA, residente NAS MARGENS DO RIO JOROCAZINHO S/N, ZONA RURAL, Cametá-PA, CEP 68400-000, portadora do CPF 087.504.132-95, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013730	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.	QUILO	2.173,00	15,670	34.050,91
013734	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	2.173,00	17,330	37.658,09
013740	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ Com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	2.173,00	17,670	38.396,91
016480	POLPA DE AÇAÍ as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e	QUILO	7.950,00	23,330	185.473,50

TRAVESSA RAIMUNDO RIBEIRO, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses.				
016481	Especificação: embalagem plástica de 1 kg. POLPA DE CUPUAÇU As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses.	QUILO	2.173,00	20,330
				44.177,09
016482	Especificação: embalagem plástica de 1 kg. POLPA DE TÁPEREBA As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas e deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses.	QUILO	2.173,00	16,330
				35.485,09

VALOR GLOBAL R\$ 375.241,59

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de Tucuruí conforme cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 375.241,59 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos),



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0809.121221002.2.083 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 375.241,59, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Sr^a **GLAUNICE DE ALMEIDA GONÇALVES - MAT. 32269 - CPF: 917.631.182-15** da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e outras Entidades designados pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, § 1º Dispensa de licitação, Art.20 § 1º e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 02/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2021, e outro dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até 04 de março de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É competente o Foro da Comarca de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TUCURUI-PA, 04 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.164.691/0001-88
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS EXT. AGRI. FAMILIARES PEQ AGR

TRAVESSA RAIMUNDO RIBEIRO, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ 44.704.862/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas: _____
